ODONTOLOGIA DO TRABALHO - UMA REAL NECESSIDADE

Marcos Takemoto[1]
Fabio Werlang[2]
Elton Zeni[3]

RESUMO

O objetivo deste estudo foi realizar uma revisão da literatura sobre a importância da inserção da Odontologia do Trabalho no ambiente de trabalho nas mais diferentes classes sociais observando as melhorias na saúde bucal e geral do trabalhador e consequentemente sobre sua produtividade no trabalho. Pôde-se concluir que a Odontologia do Trabalho possui o potencial de promover a proteção necessária do trabalhador contra quaisquer riscos à sua saúde decorrentes da atividade do trabalho e contribui para o estabelecimento e a manutenção do mais alto grau possível de bem estar físico e mental dos trabalhadores.

Palavras-chave: Odontologia do Trabalho. Saúde Bucal. Dentista do trabalho.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente o mundo vive uma expansão da produtividade muito grande e para se destacar a indústria está compreendendo a importância dos recursos humanos como patrimônio essencial, como um bem a ser preservado.

As empresas ou organizações têm observado que para aqueles que priorizam e investe nos recursos humanos, se fortalece como instituição e perpetua o seu sucesso. Perceberam que inserção do cirurgião-dentista dentro das indústrias, ocasionaria de uma forma realista o equilíbrio de dois interesses básicos: o bem-estar do funcionário e o desenvolvimento melhorado da produção.

[1] Cirurgião-Dentista, especialista em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, especialista em Prótese Dentária, especialista, mestre e doutorando em Implantodontia. marcostakemoto@uceff.edu.br.
[2] Cirurgião-Dentista, especialista em Ortodontia. fabio@uceff.edu.br.
[3] Diretor de Ensino da UCEFF Faculdades, Doutor em Engenharia de Produção. elton@uceff.edu.br

Diante desta necessidade de promover saúde no trabalho, desenvolveu-se a Odontologia do Trabalho, que possui como finalidade melhorar a saúde bucal do trabalhador, sua influência sobre a produtividade do trabalho e o diagnóstico precoce de manifestações de doenças ocupacionais.

A Odontologia do Trabalho se preocupa com a etiologia e o desenvolvimento das patologias bucais no ambiente de trabalho. Desta forma existe uma necessidade de atuar dentro das empresas, fazendo campanhas de educação para a saúde, como na prevenção de doenças respiratórias por inalação de substâncias tóxicas ao organismo humano e do câncer de lábio em trabalhadores cujas atividades são desenvolvidas com exposição direta à luz solar, por exemplo.

Os exames clínicos bucais e complementares constituem formas de acompanhamento da saúde do trabalhador, pois indicam dados concretos da condição de saúde/doença dos trabalhadores de cada empresa, para que esta possa planejar a sua atuação em saúde da forma mais conveniente e adequada de acordo com a situação de saúde presente.

As empresas têm compreendido que o investimento de tempo, gasto no tratamento do operário tende a ser o menor possível e será recuperado no cômputo geral dos benefícios prestados, pois um trabalhador sem problemas dentários ficaria livre de dores repentinas e ao contrario, não haveria diminuição da capacidade produtiva se estivesse com padecimento dentário.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O profissional que dedica a esta profissão possui uma grande responsabilidade, pois deve atuar no reconhecimento e consequentemente, na prevenção das doenças profissionais que possam ser diagnosticadas através do exame da cavidade bucal sendo a saúde ocupacional um ramo de Medicina Preventiva com os seguintes objetivos:

a) gerar proteção aos trabalhadores contra qualquer risco à sua saúde, que seja decorrente do seu trabalho ou das condições em que este é realizado;

b) contribuir para o ajustamento físico e mental do trabalhador, obtido especialmente pela a sua adaptação ao trabalho e em atividades profissionais para as quais tenham aptidões;

c) contribuir para o estabelecimento e a manutenção do mais alto grau possível de bem estar físico e mental dos trabalhadores. (NOGUEIRA, 1972).

Sem as medidas de assistência odontológica em várias e determinadas indústrias, inúmeros trabalhadores terão fatalmente vulnerada a primeira porção do aparelho digestivo, por um lado, prejudicando sua função especifica, e por outro, favorecendo a patologia geral. Resume que a boca é uma das principais vias de acesso de substâncias tóxicas no organismo e que a mucosa bucal reflete o estado de saúde do indivíduo e que certos sinais encontrados ali têm expressão de patognomônicos. (CARVALHO, 1981).

É de fundamental importância ao se pensar na saúde bucal do trabalhador considerar além das lesões bucais passíveis de acometimento, a epidemiologia e a patologia desses problemas e também estudar o impacto que causam na qualidade de vida do trabalhador, ou seja, objetivando a prevenção de doenças decorrentes da atuação profissional e dos acidentes de trabalho. (ARAÚJO e JÚNIOR, 1999).

O autor estudou a inserção da especialidade de Odontologia do Trabalho no mercado que teve como marco a exposição dos problemas bucais que podem afetar a classe trabalhadora, e relacionou as mais comuns:

a) determinar um perfil patológico de uma população e a existência ou não de patologias em níveis aceitáveis;

b) estudar no trabalhador as consequências de uma exposição a agentes patológicos;

c) determinar os riscos ocupacionais do ambiente sobre o exposto;

d) efetuar um diagnóstico precoce de alterações bucais ou mesmos sistêmicos;

e) identificar a necessidade ou não de mudanças na segurança do trabalho;

f) identificar o nível de atuação dada à saúde bucal;

g) estimular a participação de classe trabalhadora na reivindicação de melhores condições de trabalho e saúde;

h) definir bases científicas para a aplicação de um diagnóstico e tratamento mais preciso. (ARAÚJO, 1999).

A Odontologia não pode ficar alheia à área de saúde do trabalhador, em que diferentes profissões se unem buscando melhores condições de saúde àqueles que movem a sociedade com sua força de trabalho. Relata que a contribuição dos profissionais dessa área do

conhecimento é muito significativa, pois os cirurgiões-dentistas são capazes de estabelecer o diagnóstico precoce das doenças profissionais que apresentam manifestações bucais e que podem influenciar ou ser influenciados pelo ambiente de trabalho.

Seu foco deve ser a prevenção, a reabilitação e a preservação da saúde dos trabalhadores, que podem ser atingidas pela análise, organização, planejamento, execução, avaliação de serviços, projetos ou programas de saúde bucal, avaliação técnica e perícia. (MIDORIKAWA, 2000).

Os autores realizaram um estudo retrospectivo da literatura dos quais foram selecionados oito artigos e uma tese de doutorado através de algumas bases de dados. Os achados são consistentes em torno de uma associação positiva entre exposição a névoas ácidas e erosão dental mostrando o quanto é importante o dentista no processo de saúde ocupacional na descoberta e prevenção de doenças relacionadas ao trabalho e quanto é incipiente o conhecimento sobre riscos ocupacionais para a saúde bucal do trabalhador. (VIANNA e SANTANA, 2001).

Devemos nos atentar para as Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pelo Ministério do Trabalho e da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho que são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário que empreguem servidores regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho.

Entre as principais Normas Regulamentadoras (NRs) estariam a NR-4, que classifica as atividades econômicas sob o critério do Grau de Risco Ocupacional e relaciona os profissionais envolvidos nos serviços especializados em segurança e Medicina do Trabalho e a NR-7 – Estabelece a PCMSO com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos trabalhadores nas diversas empresas do país.

Estabelece os parâmetros que determinam as hipóteses nas quais as empresas estão obrigadas a manter os profissionais de saúde do trabalho (NR-4), aponta também os parâmetros que facultam à empresa a indicação de um médico para coordenar o PCMSO, define competências médicas do coordenador e da equipe de saúde e elenca os exames obrigatórios. (MARTINS, 2002).

No mundo atual, a competitividade no universo das empresas por aumentarem sua produtividade com qualidade, obriga os empresários a utilizarem nestes tempos modernos, programas de ergonomia, de qualidade total, qualidade de vida, programas de promoção e educação em saúde e bem estar dos funcionários. O autor lembra que as organizações mais comprometidas com a modernidade estão cada vez mais lançando mão de várias áreas de conhecimento para cuidar dos recursos humanos e que a Odontologia do Trabalho vem preencher a lacuna da questão odontológica nas organizações que é de extrema importância e que sem ela entendemos que não há saúde plena. (SANTINI, 2002).

Os estudos atuais nos indicam uma próxima relação entre Odontologia e Trabalho que ocorre no campo da saúde ocupacional. Vai de encontro com a ideia de uma equipe multidisciplinar cuidando da qualidade de vida no Trabalho, evidenciando assim que a interdisciplinaridade e intersetorialidade, é fundamental nesse processo, assim como a participação de todos os envolvidos, inclusive com repasse e divisão de responsabilidades. Conclui que a Odontologia do Trabalho tem muito a contribuir com a Medicina do Trabalho, com a Segurança do Trabalho, com as questões ambientais, com a ergonomia, com a administração de recursos humanos e com a sociedade no geral. (SANTINI e FERNANDES, 2005).

A cavidade bucal é parte integrante e inseparável da saúde do indivíduo, estando diretamente relacionada às condições de alimentação, moradia, trabalho, renda, meio ambiente, transporte, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso aos serviços de saúde e à informação e que, por isso, torna-se inviável pensar em saúde geral de modo dissociado da saúde bucal, sendo o contrário também verdadeiro.

Apresentam inúmeras justificativas relacionadas em defesa da implantação de serviços odontológicos destinados ao segmento dos trabalhadores, destacando-se: a) prevalência muito alta de problemas relacionados à cárie dental e ao periodonto; b) possibilidade de detecção precoce de lesões relacionadas ao câncer bucal, das manifestações orais da AIDS e de outras doenças de relevância vital; c) cerca de 60% do tempo de vida ativa é despendido no emprego ou local de trabalho; d) grandes chances de desenvolver um programa participativo; e) aumento da satisfação da força de trabalho. (PIZZATTO e GARBIN, 2006).

A nossa Constituição Federal, datada de 1988, demonstra preocupação com a saúde do trabalhador, em seu artigo 7º ensinando que "são direitos dos trabalhadores... além de outros... XXII – Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança". Essa afirmativa é corroborada pelo artigo 196, que garante "políticas sociais e econômicas" para reduzir o risco de doença e outros agravos. Há garantias ainda no capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que trata "Da Segurança e da Medicina do Trabalho". (PERES, 2006).

Foi na Inglaterra, em 1802, que houve a elaboração da primeira lei de proteção ao trabalhador acidentado durante o exercício de sua função, porém no Brasil, somente em 1919 aconteceu a proteção legal ao trabalhador a qual, atualmente, ainda está em constante desenvolvimento. (RODRIGUES, 2006).

As áreas de competência para a atuação do especialista em Odontologia do Trabalho são:

a) identificação, avaliação e vigilância dos fatores ambientais que possam constituir risco à saúde bucal no local de trabalho, em qualquer das fases do processo de produção;

b) assessoramento técnico e atenção em matéria de saúde, segurança, ergonomia, higiene no trabalho e equipamentos de proteção individual, entendendo-se inserido na equipe interdisciplinar de saúde do trabalho;

c) planejamento e implantação de campanhas e programas de duração permanente para educação dos trabalhadores quanto a acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e educação em saúde;

d) organizar estatística de morbidade e mortalidade com causa bucal e investigar suas possíveis relações com as atividades laborais;

e) realização de exames odontológicos para fins trabalhistas. (CROSATO, 2006).

A nova área da odontologia, a Odontologia do Trabalho é uma especialidade que possui a finalidade a melhorar a saúde bucal e observar os seus efeitos e influências sobre a produtividade do trabalho, bem como o diagnóstico precoce de manifestações de doenças ocupacionais. Observaram a importância de ressaltar os aspectos éticos e legais dessa especialidade e que o profissional dessa área deve estar consciente do trabalho que desenvolve

e da importância de sua inserção nas equipes de saúde ocupacional nas empresas. (RODRIGUES et al. 2007).

A Odontologia do Trabalho tem como finalidade a melhoria da saúde bucal, seus efeitos e influência sobre a produtividade do trabalho e o diagnóstico precoce de manifestações de doenças ocupacionais, tendo como objetivo a busca permanente da compatibilidade entre a atividade laboral e a preservação da saúde bucal do trabalhador.

Menciona que a Lei Orgânica da Saúde que inclui a saúde do trabalhador no âmbito da Saúde Pública sob a responsabilidade conjunta do Estado e da empresa e determina em seu art. 6º, parágrafo 3º que "a saúde do trabalhador é um conjunto de atividades que se destina, através de ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção dos trabalhadores". Para eles, as Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pelo Ministério do Trabalho e da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário que empreguem servidores regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho.

A regulamentação da Odontologia do Trabalho direciona a profissão para a área da saúde ocupacional, reparando a distorção secular do papel dos cirurgiões-dentistas como responsáveis pelas políticas de prevenção e controle de agentes nocivos à saúde dos trabalhadores e os benefícios ao trabalhador oriundos desta inserção seriam o aprendizado dos cuidados com a higiene bucal, o aumento na motivação e na imagem da empresa perante o trabalhador, a facilidade de acesso aos cuidados odontológicos, o tratamento das doenças bucais e a eliminação dos focos de infecção e das dores de origem dentária. (MAZZILLI, 2007)

É grande a responsabilidade do profissional que dedica a esta profissão possui a prerrogativa de exercer duas atividades de grande importância tanto no campo preventivo quanto no construtivo da Higiene do Trabalho, a conhecer:

a) Saber diagnosticar e prevenir os riscos do ambiente que podem causar manifestações bucais de patologias relacionadas ao trabalho;

b) Em conhecendo a disfunção, saber tratar lesões orais e condições correlacionadas à exposição a fatores profissionais. (MEDEIROS, 2011),

Segundo o Conselho Federal de Odontologia (CFO) através das resoluções de n. 22, de 27 de dezembro de 2001, e de n. 25, de 28 de maio de 2002, criou e regulamentou uma nova especialidade odontológica que se trata da Odontologia do Trabalho, cujo objetivo é a busca permanente da compatibilidade entre a atividade laboral e a preservação da saúde bucal do trabalhador. O artigo 30 da seção X do titulo I da resolução n.22/2001 assim define a nova especialidade: "Art 30. Odontologia do Trabalho é a nova especialidade que tem como objetivo a busca permanente da compatibilidade entre a atividade laboral e a preservação da saúde bucal do trabalhador".

Definiu ainda as áreas de competência do especialista que incluem:

a) Identificação, avaliação e vigilância dos fatores ambientais que possam constituir risco à saúde bucal no local de trabalho, em qualquer das fases do processo de produção;

b) Assessoramento técnico e atenção em matéria de saúde, de segurança, de ergonomia e de higiene no trabalho, assim como em matéria de equipamentos de proteção individual, entendendo-se inserido na equipe interdisciplinar de saúde do trabalho operante;

c) Planejamento e implantação de campanhas e programas de duração permanente para educação dos trabalhadores quanto a acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e educação em saúde;

d) Organizar estatística de morbidade e mortalidade com causa bucal e investigar suas possíveis relações com as atividades laborais; e

e) Realização de exames odontológicos para fins trabalhistas.

3 DISCUSSÃO

As atividades estão se globalizando e o ambiente no qual são desempenhados diversos tipos de atividades ocupacionais se constitui, na verdade, em um espaço onde ocorrem interações entre os seres humanos possibilitando o crescente risco de doenças importantes na determinação de agravos na saúde do trabalhador com possibilidades de sequelas e até morte do indivíduo atingido.

No ambiente industrial, a possibilidade de atividades insalubres com influência direta na saúde geral ou bucal dos trabalhadores é grande. Por exemplo, trabalhadores de panificadoras

com alto índice de erosão dental em decorrência da aspiração de névoas de açúcar durante a atividade laboral; trabalhadores da construção civil, expostos à radiação solar e consumidores de tabaco e álcool, com alto risco ao desenvolvimento de câncer bucal; trabalhadores de indústrias químicas com pigmentação gengival em decorrência do trabalho com metais pesados e se poderia citar muitos outros casos. (MAZZILLI, 2007).

Assim sendo, a Odontologia do Trabalho, cumpre papel fundamental na proteção da saúde do trabalhador, recordando que a saúde do trabalhador e a satisfação da alta direção da empresa por aumentar a produtividade a partir da diminuição de absenteísmo por causas odontológicas.

Vários autores reafirmam várias vantagens e benefícios gerados pela Odontologia do Trabalho entre elas que a saúde do trabalhador é uma área caracterizada por ter uma filosofia mais abrangente que a sua antecessora, denominada saúde ocupacional. Por outro lado, também existe a necessidade de complementar as equipes para prevenir os acidentes do trabalho e as doenças profissionais, o que proporcionará uma série de vantagens para o empregado, para a empresa e para a nação. Essas vantagens compreendem desde o aumento da motivação do empregado por estar mais saudável e trabalhando com mais segurança, até o aumento da produtividade, da qualidade e da competitividade dos produtos e serviços da empresa. (SANTINI, 2002)

Desta forma, a Odontologia do Trabalho se constitui em uma especialidade ampla e necessária, cuja visão geral favorece a saúde do trabalhador e os interesses da empresa.

4 CONCLUSÃO

Baseado na revisão da literatura realizada pode-se concluir que o Cirurgião-Dentista especialista em Odontologia do Trabalho, deve integrar o ambiente de trabalho das diversas classes de trabalhadores, pois possuem o conhecimento necessário para promover a proteção necessária do trabalhador contra quaisquer riscos à sua saúde decorrentes da atividade do trabalho, contribuir para o estabelecimento e a manutenção do mais alto grau possível de bem estar físico e mental dos trabalhadores, possibilitar a educação do trabalhador para que ele mesmo seja o mais interessado promotor da saúde na empresa em que atua e por último,

evidenciar que os aspectos éticos, legais e morais devem ser solidamente conhecidos e praticados pelo especialista em Odontologia do trabalho.

5 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, M. E. **Estudo da prevalência das manifestações bucais decorrentes de agentes químicos no processo de galvanoplastia**: sua importância para a área de saúde bucal do trabalhador. Odontologia e Sociedade. 1999; 1 (1-2): 67-70.

CARVALHO, J. G. **Odontologia sanitária e suas implicações ocupacionais**. Revista da Faculdade de Odontologia da UFBa, Salvador: UFBa, v. 1, p. 75-86, jan./dez. 1981.

CROSATO IR. **Avaliação das características dos serviços odontológicos existentes em empresas do Estado de São Paulo** [Dissertação de Mestrado]. São Paulo: Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo; 2006.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. **Resolução CFO 25/2002 de 16/05/2002** [acesso 08 março 2016]. Disponível em: http://www.cfo.org.br

MARTINS R.J. **Impacto do absenteísmo odontológico e médico no serviço público e privad**o. [Dissertação de Mestrado]. Araçatuba: Faculdade de Odontologia de Araçatuba, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"; 2002.

MAZZILLI, L. E. N. **Odontologia do Trabalho**. 2. ed. São Paulo: Santos; 2007; 47, 67-8, 101-15.

MEDEIROS, U. **Fundamentos de Odontologia do Trabalho**. São Paulo; Santos; 2011: 1-47, 113-75.

MIDORIKAWA, ET. **A odontologia em saúde do trabalhador como uma nova especialidade profissional**: definição do campo de atuação e funções do cirurgião-dentista na equipe de sonde do trabalhador. 2000. 337 f. Dissertação (mestrado em odontologia)-Faculdade de odontologia de São Paulo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

NOGUEIRA, D. P. **Odontologia e saúde ocupacional**. Rev. Saúde Pública. 1972; 6 (2): 211-23.

PERES, S. H. C. S. et al. Odontologia do Trabalho: **Doenças e lesões na prática profissional**. Rev. Odontol. de Araçatuba. 2006; 27 (1): 54-8.

PIZZATTO, E., GARBIN, C. A. S. Odontologia do Trabalho: **Implantação da atenção em saúde bucal do trabalhador**. Odontol. Clin Cientif 2006; 5 (2): 99-102.

RODRIGUES, CK. DITTERICH, RG, HEBLING, E. **Aspectos éticos e legais da Odontologia do Trabalho.** Rev Inst Cienc Saúde. 25 (4): 449-53. 2007.

RODRIGUES, A. A. **Doenças Bucais que afetam os trabalhadores** – Aspectos Éticos e Legais. Monografia. Campinas: Faculdade São Leopoldo Mandic; 2006.

SANTINI, GM E FERNANDES, APS. **Odontologia do Trabalho: Vantagens e Benefícios.** 2005. Monografia apresentada para obtenção de titulo em Bacharel em Odontologia, Universidade Federal de Santa Catarina, (UFSC). Florianópolis, 2005.

TELES, M. P., ALMEIDA, T. F., CANGUSU, M. C. T. et al. **Exposição ocupacional e saúde bucal do trabalhador**. R. Ci. Méd. biol. 2006; 5 (1): 48-54.

VIANNA, M. I. P; SANTANA, V. S. **Exposição Ocupacional a névoas ácidas e alterações bucais:** uma revisão. Caderno de Saúde Pública, Rio de Janeiro, vol.17, n.6, p.